

LEI MUNICIPAL ° 887/2015

EMENTA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTA E IDOSO DE CARLINDA, E DA OUTAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Aposentados, Pensionistas e Idosos de Carlinda, com sede e foro na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, à Rua das Adálias, Centro, CEP 78587-000, CNPJ 19.685.606/0001-36.

Artigo 2º - A Entidade ora declarada de utilidade pública, ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas e direitos da legislação específica municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
Em, 10 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal